



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 299/2021** destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**. Aos 30 dias de novembro de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 24 de novembro de 2021. Participante: **Instituto Bergamin Ltda** (documento SEI nº 0011177708), **Conviver Residência Inclusiva Ltda** (documento SEI nº 0011178314) e **Casa de Repouso JM Ltda** (documento SEI nº 0011178347). Inicialmente registra-se que **Instituto Bergamin Ltda e Conviver Residência Inclusiva Ltda**, encaminharam solicitação de credenciamento para o item **"01 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI)"**, entretanto o referido item foi anulado, conforme consta no Aviso de Anulação, documento SEI nº 0010804423/2021 - SAP.UPR, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.631, Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 1.826 e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 04/10/2021. Deste modo, a Comissão decide **não efetuar o credenciamento**, portanto, deixando de analisar os documentos de habilitação. Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Casa de Repouso JM Ltda**, na Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (SAJ) consta a razão social LAR DE IDOSO JM LTDA. Porém, nos demais documentos apresentados a razão social é Casa de Repouso JM Ltda, conforme indicado no contrato social consolidado. Também registra-se, que o documento foi emitido em 09/09/2021 e conforme consta na certidão "(...) sua validade é de 60 dias", portando o prazo de vigência findou em 08/11/2021, sendo apresentado fora do prazo de validade para o presente certame. Ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado, registra a validade até 19/11/2021, ou seja, igualmente fora do prazo de validade para o presente certame. Ademais, foi constatado que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Eproc). Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu as referidas certidões (documento SEI nº 0011178379), constatando a regularidade das mesmas. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3, alínea "I", do edital. Por fim, os documentos "Requerimento de Credenciamento", "Declaração de que não recolhe tributos estaduais" e "Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal", foram apresentados somente assinados pela sócia Sra. Valdirene dos Santos Domingues Xavier. Considerando que, neste caso, deverão ser assinados por ambos os sócios da empresa "conjuntamente", conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato Social apresentado pela mesma. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", a Comissão realizou diligência, através do Ofício SEI nº 0011207769, solicitando a apresentação dos referidos documentos assinados por ambos os sócios. Em resposta, a empresa apresentou os documentos (documento SEI nº 0011230657) assinados por ambos os sócios, atendendo assim ao solicitado. Quanto ao "Requerimento de Credenciamento" apresentado na diligência, não foi assinalado para qual item a empresa está requerendo a participação, entretanto, considerando que no requerimento apresentado inicialmente consta assinalado o *item 02 - serviço de acolhimento de idosos, em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)* e considerando que o item 01 foi anulado, a Comissão aceitou o documento apresentado, com a participação da instituição para o item 02 do edital. Deste modo, a Comissão

decide **não efetuar o credenciamento**: Instituto Bergamin Ltda e Conviver Residência Inclusiva Ltda. E **HABILITAR**: Casa de Repouso JM Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller
Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011231489** e o código CRC **04715477**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.181728-9

0011231489v6

0011231489v6